



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 165 DE 07 DE JUNHO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR DOIS TERRENOS PARA A CORSAN.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar duas áreas de terra, num total de 375m², para a CORSAN em Barão.

Art. 2º - A primeira, com dimensões de 10m x 15m, onde se encontra a caixa d'água, dentro de área maior de propriedade de herdeiros de Fridolino Vrielink, localizada a Oeste com rua sem denominação, a Sul, Leste e Norte com herdeiros de Fridolino Vrielink, parte esta registrada no Cartório de Imóveis de Montenegro, sob nº 17.572, Fl. 01, Livro 2-RG em 27/07/1987, no Centro. A segunda, onde se encontra o Poço Artesiano, com as dimensões de 15m x 15m dentro da área maior de propriedade de Eldo Benevenuto De Marchi, situado no centro; as confrontações ao Norte, Sul, Leste e Oeste, todas com Eldo Benevenuto De Marchi; parte esta, registrada no Cartório de Imóveis de Montenegro sob nº 18262 Livro 2-RG - Fl. 01, em 29/12/1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 07 de junho de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07/06/91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal